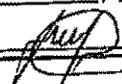


	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº	2954 / 2012
Data:	30 / 10 / 2012
Ass.:	

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 154 / 12

MODIFICA O ANEXO 3 DA LEI 3.820

Art. 1.º - Fica modifica no Anexo 3 da Lei Nº 3.820/12, para Zona de Expansão Urbana (ZEU) 01/XX, área definidas pelos pontos denominados de P1 a P 12 conforme planta apresentada como Anexo 01.

Parágrafo Único - As áreas citadas no Artigo acima, acrescidas ao Anexo 3 da Lei 3.820/2012, tem seus limites definidos na planta de localização que é o Anexo 1, parte integrante deste projeto.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 30 de outubro de 2012



**ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
CEI DE TROPICAL
VEREADOR - PT DO B**

ANEXO I



Anexo 3 da LEI 3.820/2012

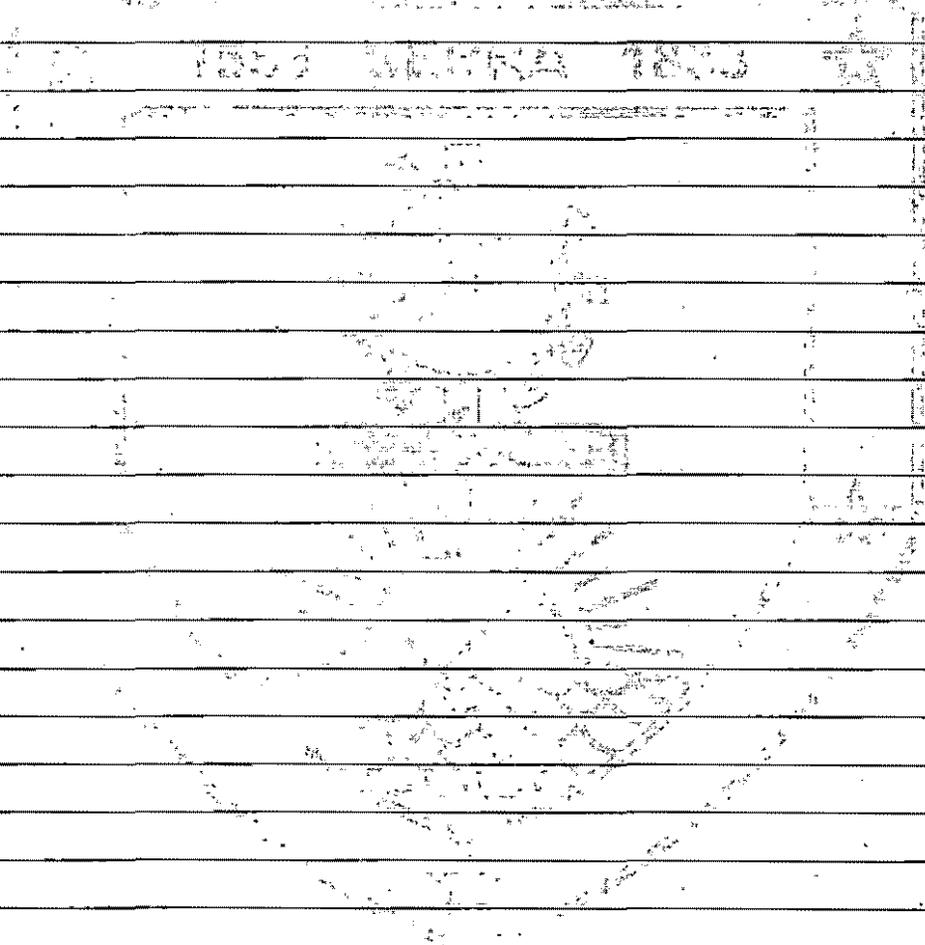
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
PROTOCOLO
Processo Nº 2954 / 2012
Data: 30 / 10 / 2012
Ass.: 

A Coordenadoria Legislativa da CMS

Em, 30 - 10 - 2012


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROTOCOLO 2954/2012 - PROJETO DE LEI Nº 154/2012 MODIFICA O ANEXO 3 DA LEI Nº 3.820/2012. AUTORIA: CEÍ DE TROPICAL (ALCEIR NUNES DE ALMEIDA)

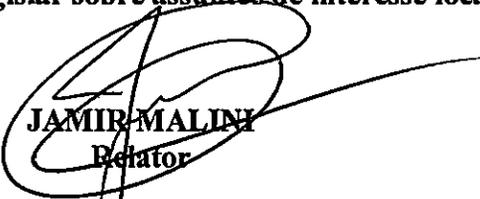
PARECER Nº 01

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. No que se reporta à INICIATIVA, depuramos que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade. Os preceitos do inciso XIV do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, apresentam-se indeclináveis:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;


JAMIR MALINI
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRAL O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 06 de novembro de 2012

AUREDİR PIMENTEL RAMOS
Membro


JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão



	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
	PROTOCOLO
	Processo Nº <u>3271/2012</u>
	Data: <u>10 / 12 / 12</u>
	Ass.: <u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Folhas Nº 02
Assinatura
[assinatura]

MENSAGEM Nº 115/2012

SERRA, 7 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RAUL CEZAR NUNES**
DD. Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 145, da Lei Orgânica do Município, **decidi vetar integralmente**, o texto integral do Projeto de Lei de que trata o Autógrafo nº 3.960, de 07 de novembro de 2012 que modifica o Anexo 3, da Lei 3.820/2012 (Plano Diretor Municipal).

RAZÕES DO VETO:

O projeto de lei acima identificado altera trecho classificado pela Lei 3.820/2012 (Plano Diretor Municipal) como ZE 03/09 em faixa limite com ZEU 02/2010 e ZEIS 01/23.

Pelo descrito no art. 1º, do referido projeto de lei, a área passa a ser enquadrada como ZEU 01/xx, ou seja Zona de Expansão Urbana 01, sem, contudo indicação de número de localização espacial. Na representação gráfica do anexo, entretanto, a área aparece com duas nomenclaturas de identificação, quais sejam: Zona de Ocupação Preferencial 02/03 e ZEU 01/xx.

Como se nota, não há clareza na identificação do zoneamento modificado, ocorrendo contradição entre o texto do artigo do projeto e o seu anexo.

Não é demais lembrar, por outro lado, que, na forma prevista no art. 327, IV, da Lei 3.820/2012, cabe ao Conselho da Cidade avaliar projetos de lei de interesse da política territorial, e o alteração em exame não foi submetida, previamente, àquele Colegiado.

Assim, Senhor Presidente, pelas razões supra, fica evidente que o projeto de lei, pelo equívoco nele consignado, não atende ao interesse público, o que me levou a vetá-lo em sua totalidade, submetendo tal decisão à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares, membros dessa augusta Casa de Leis.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



RECEBEMOS

14/11/12
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Folhas Nº 03

**AUTÓGRAFO DE LEI 3960 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012
AUTORIA DO VEREADOR ALCEIR NUNES DE ALMEIDA**

Assinatura *[Signature]*

MODIFICA O ANEXO 3 DA LEI 3.820

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica modificada no Anexo 3 da Lei Nº 3.820/12, para Zona de Expansão Urbana (ZEU) 01/XX, área definidas pelos pontos denominados de P1 a P08 conforme planta apresentada como Anexo I.

Parágrafo Único - As áreas citadas no Artigo acima, acrescidas ao Anexo 3 da Lei 3.820/2012, tem seus limites definidos na planta de localização que é o Anexo I, parte integrante deste projeto.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

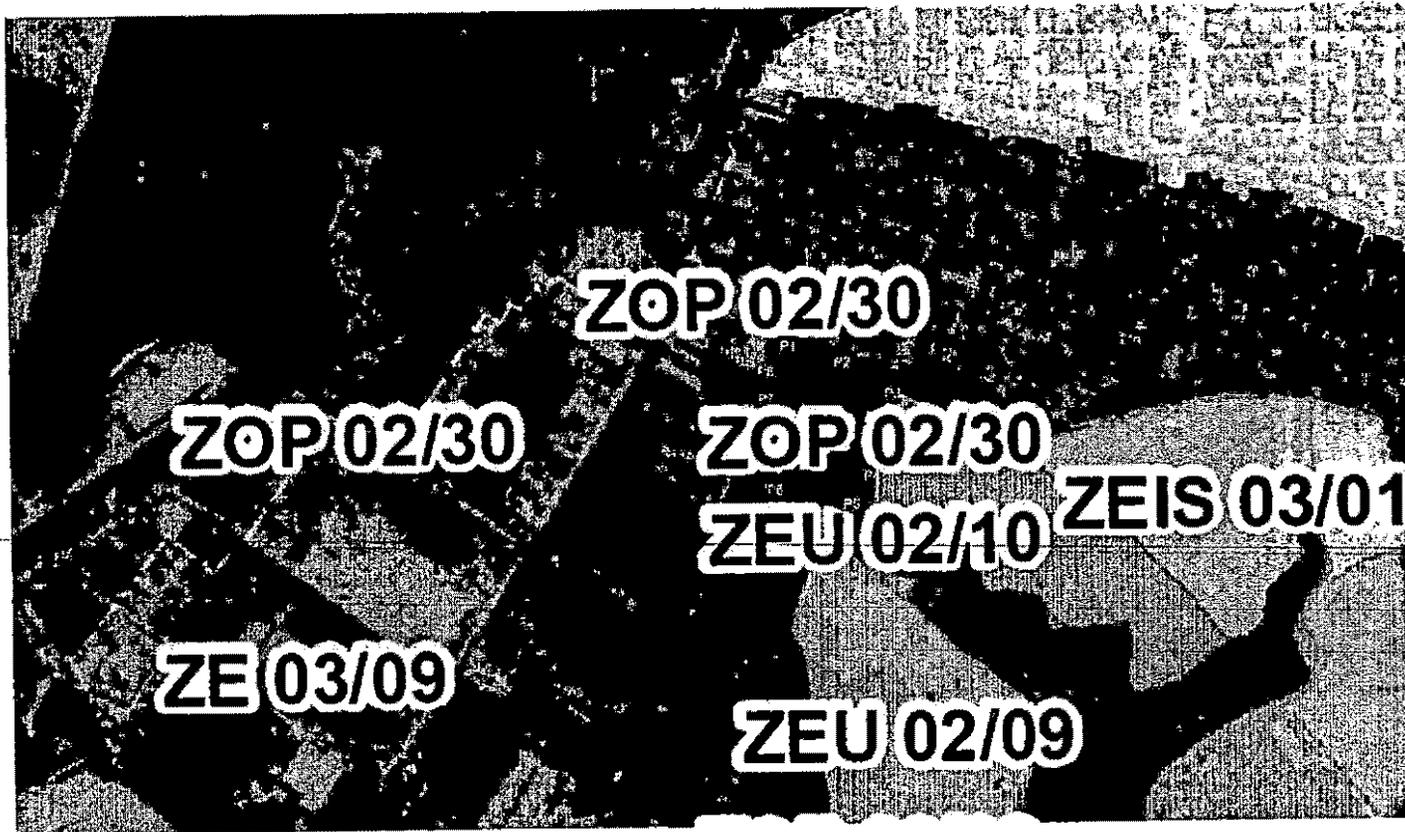
Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de novembro de 2012.

[Signature]
**RAUL CEZAR NUNES
PRESIDENTE**

[Signature]
**ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
1º SECRETÁRIO**

PL nº 154/2012

ANEXO I



Anexo 3 da LEI 3.820/2012

Polhas Nº 04
Assinatura 

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº 3271/2012

Data: 10/12/2012

Ass.: [Signature]

Ao Coord. Legislativo da CMS.

Em, 10-12-2012

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Folhas Nº 05

Assinat. [Signature]

A Procuradora

Em 10/12/2012

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malagães
Divisão Legislativa

Ao

Vereador Alcir Nunes de Souza para conhecimento e manifestação acerca do Voto de P. 02.

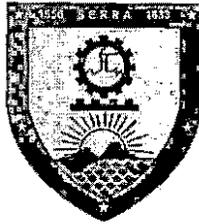
Serra ES, 10/12/2012

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

Em tempo, encaminhá-se o processo a Divisão Legislativa, por solicitação daquela setor.

Serra ES, 12/12/2012

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

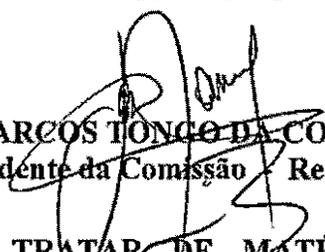
**PROTOCOLO 3271/2012 - VETO Nº 37/2012 COMUNICANDO QUE DECIDIU VETAR INTEGRALMENTE, O TEXTO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI QUE TRATA O AUTÓGRAFO DE Nº 3.960, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE MODIFICA O ANEXO 3, DA LEI 3.820/2012 (PLANO DIRETOR MUNICIPAL).
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

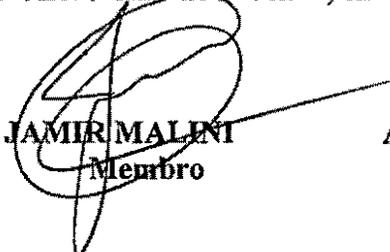
O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições invocou-se do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV do art. 3º e inciso I do art. 5º da Constituição Federal.

Não obstante aos preceitos da Lei o voto deste relator é pela rejeição do Veto.


OSÉ MARCOS TONCO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão / Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA COMISSÃO, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 11 de dezembro de 2012


JAMIR MALINI
Membro

AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Membro